



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER Nº 08/2021, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Ementa: “Dispõe sobre as alterações na Lei Orçamentária Anual de 2022 do Município de São José do Seridó (Lei n.º 470/2021, de 12 de novembro de 2021) e dá outras providências”.

Autor: Poder Executivo Municipal.

Relator: JOSENI SANTOS DE MEDEIROS.

I – RELATÓRIO:

1. A proposição em tela dispõe sobre a análise ao **Projeto de Lei n.º 16/2021**, que “Dispõe sobre as alterações na Lei Orçamentária Anual de 2022 do Município de São José do Seridó (Lei n.º 470/2021, de 12 de novembro de 2021) e dá outras providências”.
2. Inicialmente, a proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final que opinou **FAVORAVELMENTE** ao **PROJETO DE LEI Nº 16/2021**, oriundo do Poder Executivo Municipal.
3. Em continuidade ao processo legislativo, foi a proposição encaminhada a Comissão de Finanças e Orçamentos, conforme preceitua o art. 58, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, para que opinasse acerca do Projeto de lei em comento.
4. Assim, o **Projeto de Lei n.º 16/2021**, de autoria do Poder Executivo que “Dispõe sobre as alterações na Lei Orçamentária Anual de 2022 do Município de São José do Seridó (Lei n.º 470/2021, de 12 de novembro de 2021) e dá outras providências”, encontra-se nesta Comissão de Finanças e Orçamento, em atendimento as Normas Regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria.
5. É o breve relatório.

II – VOTO:

6. A matéria disciplinada no presente Projeto de Lei é de competência desta Comissão, uma vez que nos moldes do art. 58, inciso I, do Regimento Interno, desta Câmara de Vereadores, a Comissão de Finanças e Orçamento opinará, obrigatoriamente, sobre todas as matérias de caráter financeiro e especialmente aquelas que tratem de proposta orçamentária. Vejamos:



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Art. 58. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro e especialmente quando for o caso de:

I – proposta orçamentária; (negritei)

7. Trata-se de mudança no orçamento anual, que está inserido na Lei Orgânica Municipal, especialmente no art. 105, § 3º:

Parágrafo Terceiro – O orçamento anual compreenderá:

I – o orçamento fiscal da Administração direta municipal, incluindo os seus fundos especiais;

II – os orçamentos das entidades de Administração indireta, inclusive das fundações instituídas pelo Poder Público Municipal;

III – o orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

IV – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

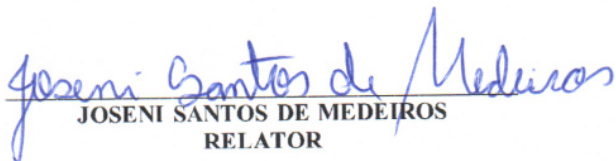
8. Em análise, esta Comissão verificou que trata-se de pequena movimentação de despesa, a qual estava originariamente prevista para o orçamento do Poder Legislativo municipal e foi modificada para a Secretaria de Obras do Município, havendo fonte de receita para tal despesa.

9. Outrossim, não há outras modificações para o orçamento de 2022, de modo que o projeto de lei ora analisado está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, apresentando também legalidade dentro dos conceitos da Lei Orgânica do Município. Ante o exposto, no que nos compete analisar, opinamos pela emissão do Parecer Favorável ao Projeto de Lei n.º 16/2021.

III – CONCLUSÃO:

10. Diante do exposto, não havendo óbices, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n.º 16/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, que *“Dispõe sobre as alterações na Lei Orçamentária Anual de 2022 do Município de São José do Seridó (Lei n.º 470/2021, de 12 de novembro de 2021) e dá outras providências”*.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de São José do Seridó-RN, 29 de novembro de 2021.

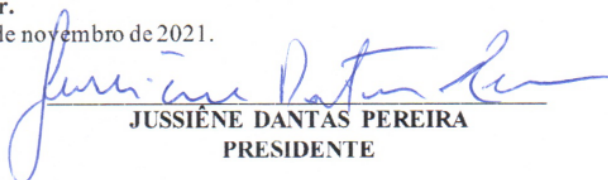

JOSENI SANTOS DE MEDEIROS
RELATOR



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

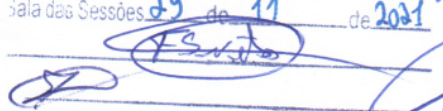
Pelas conclusões do Relator.

Sala das Comissões, em 29 de novembro de 2021.


JUSSIENE DANTAS PEREIRA
PRESIDENTE


LEODÔNIO MEDEIROS DANTAS
MEMBRO

APROVADO

Por unanimidade em primeira discussão
Na 17ª Sessão ordinária Realizada
em data de 29 / 11 / 2021
Sala das Sessões 29 de 11 de 2021


APROVADO (A)

Por unanimidade em segunda discussão
Na 18ª Sessão ordinária Realizada
em data de 06 / 12 / 2021
Sala das Sessões 06 de 12 de 2021
